



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 965 de 12 de dezembro de 2022.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 582/2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolizado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **PATRÍCIA DIAS DE SOUZA**, matrícula nº 017930, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de **17/11/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17 (dezessete) de novembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolizado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **JHONATAN BATISTA PRAVATO**, matrícula nº 064585, do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de **03/11/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de novembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolizado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **ANDERSON DE FREITAS FARIA**, matrícula nº 064508, do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **07/11/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de novembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidora comissionada que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 31/10/2022, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, a servidora **SARA DAS GRAÇAS SANTOS**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 31 (trinta e um) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2022

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 965 de 12 de dezembro de 2022.

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 02/11/2022, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 708/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **PALOMA SIQUEIRA DA SILVA LEITE** para exercício do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de novembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587/2022

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 02/11/2022, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 709/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **GENAINA ALCÂNTARA DO NASCIMENTO** para exercício do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de novembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2022

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 02/11/2022, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 710/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **EDUARDA FERREIRA HUBNER LEITE** para exercício do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de novembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2022

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 965 de 12 de dezembro de 2022.

=====

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 07/11/2022, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 747/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **DINAURA HELENA DE SIQUEIRA** para exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de novembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 590/2022

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 31/10/2022, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 736/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **MARLENE ROSA DO NASCIMENTO** para exercício do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 31 (trinta e um) de outubro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 591/2022

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 25/11/2022, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **ANA CRISTINA GUALBERTO CUTTIS** para exercício do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal